



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 065/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71.º a 73.º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído** a **Outras Memórias, Lda.**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Concerto de Ferrinhos de “Forró” – promoção de Festa “Junina”

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Outras Memórias, Lda. (Insónia Bar)

**Localização das Atividades:**

Insónia Bar - Cais das Falcoeiras Nº 16 Aveiro

**Validade:**

Dia 09 de junho

**1. Horário Autorizado**

Dia 9 de junho de 2026 (terça-feira) - das 20h00 às 01h00

**2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23h00,



as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.

**2.1** – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

**2.2** – Regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento;

**2.3** - A difusão de som deverá ocorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

### **3 - Condicionalismos:**

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal;
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento;
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

**4** – A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

**5** - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da licença ora conferida.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

---

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng.ª*